

PORTARIA / RT 04/2007

Normatiza procedimentos para submissão de projetos de cursos de pós-graduação *lato sensu* ao CONSEPE.

O Reitor do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – Unileste-MG, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme item II do Art. 12, Capítulo III, do Estatuto do Unileste-MG resolve:

Artigo 1º- Os projetos de cursos de pós-graduação *lato sensu* a serem encaminhados ao CONSEPE poderão ser apresentados:

- a) pelos cursos de graduação mediante aprovação dos respectivos conselhos;
- b) pela diretoria de pós-graduação e pesquisa quando não houver correspondência com nenhum curso de graduação.

Parágrafo único - Os projetos pedagógicos dos cursos deverão seguir orientações do Programa de Orientação Pedagógica Institucional - PROAPI

Artigo 2º - para a submissão ao CONSEPE os processos deverão seguir as seguintes recomendações:

- I- atender às exigências da Resolução CES / CNE Nº 01/2001;
- II- apresentar projeto pedagógico conforme modelo exigido pelo INEP, disponibilizado pela diretoria de pós-graduação e pesquisa do Unileste-MG;
- III- conter ata de aprovação do respectivo conselho do curso;
- IV- apresentar registro de conhecimento da diretoria da respectiva área;
- V- apresentar registro de conhecimento do PROAPI.

Artigo 3º Os processos deverão ser encaminhados à diretoria de pós-graduação e pesquisa até o 20º dia que anteceder à data prevista em calendário para o protocolo dos processos.



Parágrafo único. Cabe à diretoria de pós graduação e pesquisa o encaminhamento do respectivo processo para protocolo na secretaria da reitoria, nos prazos estipulados no calendário do Unileste-MG.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Coronel Fabriciano, 04 de maio de 2007.



Genésio Zeferino da Silva Filho

Reitor do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais